



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

001

PREGÃO PRESENCIAL n° 22/2017

Processo Administrativo n.º 37/2017

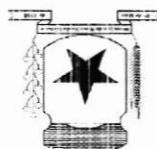
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços médicos (Clínico Geral).

DATA DA ABERTURA: Dia 19/05/2017, às 14h00min.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2560	08.001.10.301.0340.2027	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2017	2590	08.001.10.301.0340.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2600	08.001.10.301.0340.2027	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: R\$ 66.315,00 (sessenta e seis mil, trezentos e quinze reais).



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde	
Nº 145/2017	PARA: Setor de licitação.
DATA: 13/04/17	
ASSUNTO: Contratação médica (clínico geral).	

Solicito a abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação para serviço médico (clínico geral), ofertando atendimento de G.O., gestantes, crianças, e as demais faixas etárias com carga horária de vinte horas semanais, com o horário a combinar com a secretaria de saúde, por um período de seis meses.

Tal contratação faz-se necessária tendo em vista que o credenciamento clínico geral esta causando dificuldade para a organização do atendimento, pela quantidade excessiva de empresas credenciadas, já que a carga horária credenciada deve ser dividida entre todos os credenciados.

Atenciosamente

Michèle Soares de Jesus
Secretaria Municipal de Saúde

Recebido por:	Nome
	Assinatura
13/04/17	Data



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 13/04/2017.

De: Prefeito Municipal**Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação à correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação de serviços médicos (Clínico Geral), para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Eric Kondo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 13/04/2017.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Setor de Compras**

Assunto: **Orçamentos para estimativa de preços**

Solicito que sejam providenciados no mínimo 3 (três) orçamentos e planilha com média de preços para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos (Clínico geral), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações

Recebido por:

Nome _____ Assinatura 

Data: ____/____/____

RAZÃO SOCIAL M. C. C. Cavalcante Clínica Médica - ME
 ENDEREÇO: Rua João Jurandy de Moraes - 360
 CNPJ 18.078.926/0001-65
 CONTATO Maurício Cavalcante (43) 999856042

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100

Setor de Licitações - Elaine

Email: licitacao@nsb.pr.gov.br

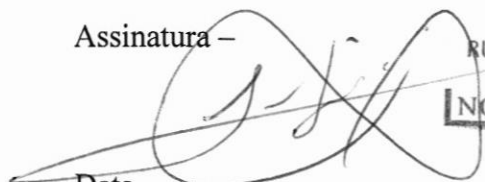
"COTAÇÃO DE PREÇO"

Item	Nome do produto/serviço	Preço máximo
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO (CLÍNICO GERAL) COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, (HORARIO A DEFINIR). INCLUSIVE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E RECESSOS. MEDICOS COM FORMAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CATEGORIA - CRM.	9.500,00

Carimbo com CNPJ -

18.078.926/0001-65

Assinatura -



Data -

19/04/2017

M. C. C. CAVALCANTE
CLÍNICA MÉDICA
RUA JOÃO JURANDY DE MORAES, 360
CENTRO - CEP 86250-000
NOVA SANTA BÁRBARA - PR

18.078.926/0001-65
M. C. C. CAVALCANTE
CLÍNICA MÉDICA
RUA JOÃO JURANDY DE MORAES, 360
CENTRO - CEP 86250-000
NOVA SANTA BÁRBARA - PR

A/C

Secretaria Municipal de Saúde

Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná.

Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara/PR, e após a análise das informações a nos repassadas, apresentamos levantamento de custos para prestação de serviços médicos

PLANILHA DE CUSTO - MENSAL		
ITEM		PREÇO MENSAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO (CLÍNICO GERAL) COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, (HORARIO A DEFINIR). INCLUSIVE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E RECESSOS. MEDICOS COM FORMAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CATEGORIA - CRM.	RS - 11.210,00
	VALOR MENSAL	RS - 11.210,00

DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA DO ORÇAMENTO:

Razão Social: MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI EPP

CNPJ n.º 16.993.043/0001-55

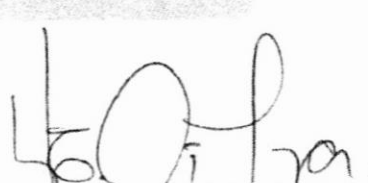
Endereço: RUA PIAUÍ, 399 SALA - 1406

E-mail: movimed.rh@gmail.com

Telefone para contatos: (43) 3027 - 7074 / 99120 - 5806

Cidade: Londrina, Estado do Paraná.

Londrina, 19 de abril de 2017.



MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI EPP
WAGNER C SILVA
ADMINISTRADOR

16.993.043/0001-55MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA
EIRELI - EPPRUA PIAUÍ, 399 - SALA 1406
CENTRO - CEP 86010-420
LONDRINA - PR**WAGNER SILVA**clinica@movi.med.br
www.movi.med.br
3027 - 7074
55 (43) 99120 - 5806
Edifício São Paulo Towers
RUA PIAUÍ, 399 SALA - 1406
CEP 86010 - 420 CENTRO, LONDRINA/PR



CLINICA MEDICA BONIM

CNPJ: 14.062.021/0001-46
RUA: CACHOEIRA, 768
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

Cotação de Preço

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

CNPJ: 95.561.080/0007-60 – (43) 32668100
Setor de licitação - Elaine
Email: licitacao@nsb.pr.gov.br

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA MEDICA BONIM
- CNPJ: 14.062.021/0001-46
- AGENCIA: 2573-9 / CONTA :14.995-0 – BANCO DO BRASIL
- REPRESENTANTE: Paulo Henrique Luiz
- RG: 4.938.509-9 E CPF: 802.657.829-53
- Rua Cachoeira, 768, São Sebastião da Amoreira - PR

2 - DO OBJETO E PREÇOS

Item	Nome do produto/serviço	Preço máximo
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO (CLÍNICO GERAL) COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, (HORARIO A DEFINIR). INCLUSIVE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E RECESSOS. MEDICOS COM FORMAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CATEGORIA - CRM.	R\$9.000,00 (Nove Mil Reais)

S.S.A, 17 de Abril de 2017

REPRESENTANTE E CARGO: Sócio Gerente – Paulo Henrique Luiz
CPF: 802.657.829-53 / RG: 4.938.509-9
E-MAIL: phenriqueluiz89@gmail.com

CNPJ: 14.062.021/0001-46
CLINICA MÉDICA BONIM LTDA
Rua: Jorge Elias de Almeida 245
Santa Cecília do Pavão - PR

ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA - ME

RUA AMAZONAS, 139 (FUNDOS) – CENTRO - MANDAGUAÇU – PARANÁ – CEP: 87.160-000

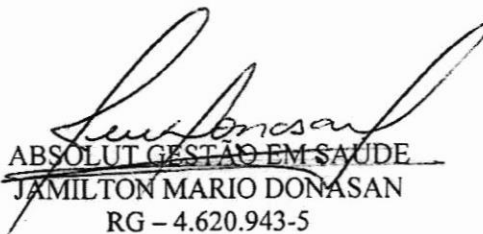
CNPJ: 26.740.375/0001-81

TELEFONE: (44) 3245-4899

E-mail: absolutsaude@hotmail.com**RAZÃO SOCIAL: ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA - ME****ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, 139 (FUNDOS) – CENTRO – MANDAGUAÇU/PARANÁ – CEP 87.1600-000****CNPJ: 26.740.375/0001-81****CONTATO: JAMILTON MARIO DONASAN****À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.****CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100****Setor de Licitações – Elaine****Email: licitacao@nsb.pr.gov.br****“COTAÇÃO DE PREÇO”**

Item	Nome do produto/serviço	Preço máximo
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO (CLÍNICO GERAL) COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, (HORARIO A DEFINIR). INCLUSIVE FERIADOS NACIONAS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E RECESSOS. MEDICOS COM FORMAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CATEGORIA - CRM.	R\$ 14.500,00

Mandaguaçu, 17 de abril de 2017.



ABSOLUT GESTÃO EM SAÚDE
JAMILTON MARIO DONASAN
RG – 4.620.943-5

[26.740.375/0001-81]
ABSOLUT CLÍNICA
MÉDICA E GESTÃO
EM SAÚDE LTDA - ME
RUA AMAZONAS, 139 - FUNDOS
CENTRO
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

	MCC	MOVIMED	BONIM	ABSOLUT	MÉDIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO (CLÍNICO GERAL) COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, (HORARIO A DEFINIR). INCLUSIVE FERIADOS NACIONAS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E RECESSOS. MEDICOS COM FORMAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CATEGORIA - CRM.	R\$ 9.500,00	R\$ 11.210,00	R\$ 9.000,00	R\$ 14.500,00	R\$ 11.052,50



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

010

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 24/04/2017.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos (Clínico geral).

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos (clínico geral), conforme solicitação da Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, num valor máximo de R\$ 66.315,00 (sessenta e seis mil, trezentos e quinze reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

011

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Departamento de Contabilidade

Para: Setor de Licitações

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 24/04/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos (clínico geral), conforme solicitação da Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, num valor máximo de R\$ 66.315,00 (sessenta e seis mil, trezentos e quinze reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;

001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0340.2-027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização; 2560.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2590, 2600.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 24 de abril de 2017.

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitação
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 24/04/2017.

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a contratação de serviços médicos (Clínico Geral), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme solicitação da Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, num valor máximo previsto de R\$ 66.315,00 (sessenta e seis mil, trezentos e quinze reais), por um período de 06 (seis) meses e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;

001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0340.2-027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização; 2560.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2590, 2600.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

013

Parecer jurídico

Solicitante: Departamento de Licitações

Mandaram a esta Procuradoria pedido de parecer acerca das providências a serem adotadas para a contratação de serviços médicos (clínico geral) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, num valor máximo previsto de R\$ 66.315,00 (sessenta e seis mil e trezentos e quinze reais), conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

De suma importância, o processo/procedimento em tela, conforme explicado pela Administração, é tão somente até a feitura de concurso/teste seletivo para o suprimento das necessidades municipais, em observância ao que prevê o art. 37 da Norma Constitucional.

Até porque, o desrespeito ao regime de contratação de pessoal no serviço público, enseja a responsabilização e punição da autoridade administrativa.

O que, com todas as letras, alerta-se.

I.

De saída, consta o pedido e justificativa pelo órgão a ser beneficiário com a pretensa contratação, com caracterização precisa do objeto e valor máximo a ser licitado.



O procedimento contempla a indicação de dotação orçamentária e parecer contábil para fazer frente com as despesas da pretensa contratação.

Ademais, está devidamente autorizado pela autoridade administrativa competente.

É o breve relatório.

II.

Inicialmente, via de regra, as obras, serviços, compras e alienações do Poder Público devem ser precedidas da realização de processo administrativo licitatório. Dito preceito decorre, inclusive, de mandamento constitucional. Senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como forma de dar maior efetividade a esse normado, o legislador infraconstitucional editou a Lei n. 8.666/93, que cuida, num contexto amplo, das licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

015

A partir da lei geral, outros regulamentos foram sendo editados pelo Poder Público, até chegar-se na edição da Lei n. 10.520/2002 - que instituiu a modalidade pregão¹.

Acredita-se, salvo melhor juízo, que a modalidade pregão é a que melhor se amolda às circunstâncias do caso corrente, eis que o objeto a ser contratado não exige um processo/procedimento de maior elaboração, de outro modo: complexo.

Nesse sentido, é de se dizer que o objeto a ser licitado é dotado de natureza comum, ou seja, cujos padrões de qualidade bem podem ser "objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

Esses elementos, vale dizer, no que tange ao aspecto de legalidade, tornam possível a adoção do pregão. De total implicação, cabe ressaltar acórdão proferido pelo TCU:

No acórdão n° 2172/2008 o Tribunal de Contas da União afirmou que: "a utilização da modalidade pregão é possível, nos termos da Lei n° 10.520/2002, sempre que o objeto da contratação for padronizável e disponível no mercado, independentemente de sua complexidade".

Destaca-se que a Administração "poderá" utilizar dessa modalidade, e não "deverá" fazê-lo. Logo, é facultativo.

¹ A fim de não envolver o leitor em erro, clarifica-se que a modalidade pregão não foi a última a ser instituída pelo Poder Legislativo. Outras mais foram e ainda continuam sendo constituídas, como, por exemplo, o RDC - Regime Diferenciado de Contratação.



Em que pese isso, dentre as modalidades licitatórias, o pregão afigura como sendo a mais simples, e por isso, acarreta grande celeridade e ampla participação de pretensos licitantes, o que converge com os objetivos licitatórios, conforme prescreve o art. 3º, da Lei n. 8.666/93:

Lei n. 8.666/93

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Com efeito, esta Assessoria sugere a adoção do pregão para acobertar a contratação do objeto do caso corrente, em vista, primeiro, que há expressa autorização legal, e outro, que pelas características simplórias, ostenta o pregão certa medida de vantagem à Administração.

Por outro lado, fica a critério da Administração a escolha da espécie do pregão que melhor se adequa às suas necessidades, se o pregão eletrônico ou o pregão presencial, ficando a critério de justificativa interna.

De tudo quanto se viu, esta Procuradoria opina pela possibilidade da adoção da modalidade licitatória pregão, podendo ser adotada a espécie eletrônica ou presencial, estando isso a critério e justificação da Administração.

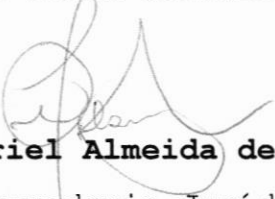


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, Fone/Fax (043) 3266-8100
CNPJ N.° 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

017

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 25 de abril de 2017.


Gabriel Almeida de Jesus
Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2017**, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços médicos como plantonista (Clínico Geral), normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 016/2017, nomeando o Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Nova Santa Bárbara, 26/04/2017.

Eric Kondo
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 22/2017
Processo Administrativo n.º 37/2017

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços médicos (Clínico Geral).

Tipo: Menor Preço, Por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 17/05/2017.

Início do Pregão: Dia 17/05/2017, às 14h00min.

Preço Máximo: R\$ 66.315,00 (sessenta e seis mil, trezentos e quinze reais).

Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 26/04/2017.

Fabio Henrique Gomes
Pregoeiro
Portaria 016/2017





PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

Processo Administrativo n.º 37/2017

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do fax (43) 3266-8100 ou para o e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime este Pregoeiro da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.


Fabio Henrique Gomes
Pregoeiro
Portaria n.º 016/2017



PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

Processo Administrativo n.º 37/2017

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços médicos (Clínico Geral).

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2017.

Carimbo Padronizado da Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017**

Processo Administrativo n.º 37/2017

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) (LC 147/2014).****ABERTURA DA LICITAÇÃO****Abertura: Dia 19/05/2017, às 14h00min.****Protocolo dos envelopes: Até às 13h30min, do dia 19/05/2017.**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 016/2017, do Senhor Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço, Por item**, destinado ao recebimento de propostas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação dos serviços relacionados no **ANEXO I: Contratação de serviços médicos (Clínico Geral)**, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

A retirada deste Edital poderá ser feita na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, no Departamento de Licitações, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - Estado do Paraná, das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, fone/fax (043) 3266-8100, ou ainda pelo email licitacao@nsb.pr.gov.br ou através do site www.nsb.pr.gov.br

Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site www.nsb.pr.gov.br, para ciência de todos os interessados.

A sessão pública do Pregão Presencial será realizada no dia **19/05/2017, às 14:00 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, e será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar desta Licitação **exclusivamente** as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempendedor Individual (MEI):

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.



1.2.3. Para fins da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

1.2. Não serão admitidas nesta licitação:

- a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- e) empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do artigo 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual **contratação de serviços médicos (Clínico Geral)**, conforme especificado no **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2. O Município de Nova Santa Bárbara, não se obriga a contratar os serviços relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2560	08.001.10.301.0340.2027	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2017	2590	08.001.10.301.0340.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2600	08.001.10.301.0340.2027	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as **17 horas do 2º (segundo) dia útil** anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.1.1. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa



Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@nsb.pr.gov.br

4.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.1.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.1.4. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Esta licitação é exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

6.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.2.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.2.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.2.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

6.2.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.2.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.2.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.2.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações;



5.2.10. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. O envelope Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope Nº 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Sítio a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, **até às 13h30min, do dia 19/05/2017**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 - SRP

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 - SRP

6.2. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Prefeitura M. de Nova Santa Bárbara.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **PROCURAÇÃO** com reconhecimento de firma, ou **TERMO DE CREDENCIAMENTO** com carimbo e reconhecimento de firma, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IX**.

7.3. Na hipótese dos itens 7.1 ou 7.2, o representante deverá apresentar o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações**, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **devidamente autenticados** para verificação dos poderes do outorgante.

7.4. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do contrato social no envelope de Habilitação.

7.5. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que



possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

7.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.7. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão Presencial, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

7.8. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

7.9. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **ANEXO V** do presente Edital.

7.9.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **ANEXO V**.

7.9.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

7.10. Conforme previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devem apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através do seguinte documento:

a) **Certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial, **devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 30 (trinta) dias**.

7.11. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

8. DA PROPOSTA

8.1. Nos anexos deste Edital, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I**), o arquivo digital de proposta (**Anexo II**), o programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**) e as instruções para preenchimento de proposta (**Anexo IV**):

8.2. O arquivo digital de proposta (**Anexo II**) deverá ser gravado em CD-R ou PEN-DRIVE, preenchido pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, **obrigatoriamente**, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta impressa;



8.3. A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, preenchida pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, obrigatoriamente, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta gravada em CD, constando:

- a) Nome ou Razão Social, endereço completo, telefone e fax da proponente;
- b) Número do CNPJ/MF;
- c) Número do Procedimento adotado;
- d) Descrição detalhada dos serviços oferecidos;
- e) Preço total;
- f) Prazo de validade da proposta, expressamente declarado, não inferior a 60 (sessenta) dias contados do dia da abertura do "Envelope Proposta";
- g) Assinatura do representante legal da empresa proponente que tenha poderes para tanto;
- h) Declaração elaborada em papel timbrado informando o nome do profissional que estará à disposição para a prestação dos serviços;**
- i) Registro ou inscrição do profissional que prestará os serviços na entidade profissional (CRM);

8.4. A não apresentação do arquivo digital (CD-R ou PEN-DRIVE), se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, implicará na desclassificação da proposta;

8.5. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos;

8.6. Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital;

8.7. A proposta de preços deverá ser preenchida, em moeda corrente nacional, com **duas casas decimais** após a vírgula. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada;

8.8. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

8.9. O arquivo com a Proposta de Preços estará disponível no endereço eletrônico www.nsb.pr.gov.br, na guia Licitações/Pregões, onde também encontram-se disponíveis o Programa ESPropostas que disponibiliza o preenchimento da mesma;

8.10. A Proposta de Preços Impressa e a mídia com o arquivo digital serão acondicionados no **ENVELOPE nº 01**;

8.11. Deverá ser observado quando da elaboração da proposta: Prazo de execução; Forma de Pagamento. A Prefeitura de Nova Santa Bárbara se reserva o direito de verificar as informações sobre a qualidade e característica dos serviços prestados pelo licitante, através de diligências ou vistorias *in loco*. Nos preço(s) proposto deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, alvará, emissão de relatórios, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas Especificações, constantes do **ANEXO I**, necessários para prestação dos serviços licitados.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



9.1. No envelope lacrado **Nº 2 – HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (**item 10**), originais ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou servidor da Administração, ou publicado em órgão da imprensa oficial, os quais serão examinados pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

9.2. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pela prestação dos serviços com o número do CNPJ e endereço respectivo.

9.2.1. Se o licitante responsável pela prestação dos serviços for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.2.2. Se o licitante responsável pela prestação dos serviços for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome desta.

9.3. Prazo de validade dos documentos:

9.3.1. **A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste Pregão Presencial.**

9.3.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

10.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

10.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

10.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

10.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.2. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.2.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para início da disputa.

10.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. **Certificado de inscrição da empresa**, (Pessoa Jurídica), no Conselho Regional de Medicina – (CRM);

10.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.4.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VI**.

10.4.2. Documento **declarando que o licitante não foi declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VII**.

10.4.3. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VIII**.

10.4.4. **Declaração de não parentesco**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO X**.

10.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

10.6. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

10.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

10.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



10.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

10.9. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local designados, neste edital, serão recebidos os envelopes **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, que serão protocolados.

11.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

11.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **Item 8 – DO CREDENCIAMENTO**, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, subitem **8.9** deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

11.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

11.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

11.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.

11.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

11.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão Presencial;

11.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope **Nº 2 – HABILITAÇÃO**;

11.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a autorização de fornecimento.

11.6.5. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

11.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.



11.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 12.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço

11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o **Pregão Presencial** apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

11.15. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração.

11.16. Sendo aceitável a proposta de **Menor Preço** ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 10 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 11 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

11.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

11.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 12.16.

11.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



11.20. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

11.21. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.8 deste edital.

11.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.23. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item **10 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **11 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

11.24. No prazo de **01 (um) dia útil** contados do encerramento da sessão, a licitante declarada vencedora, deverá apresentar sua proposta com os valores devidamente ajustados.

11.24.1. Na recomposição final, os preços unitários não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderá(ao) ser majorado(s) o(s) valor(es) consignado(s) na proposta inicial.

11.24.2. O descumprimento do contido no item anterior poderá sujeitar a licitante declarada vencedora a ter sua adjudicação prejudicada, sendo convocado para apresentação de planilha o segundo colocado.

11.25. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.26. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

11.27. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

11.28. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes **Nº 2 – HABILITAÇÃO** apresentados pelos demais licitantes, até a prestação definitiva dos serviços licitados. Após inutilizará os mesmos.



11.29. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **Menor Preço, Por item**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

12.2. O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.

12.3. Após a declaração dos classificados e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

12.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

13.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.3. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações, e protocoladas na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, em horário comercial, ou através do email licitacao@nsb.pr.gov.br e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.3.1. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara e disponibilizado no link Licitações do site www.nsb.pr.gov.br.

13.4. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

**16. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1. Os Serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua: João Joaquim Rodrigues, S/Nº, Nova Santa Bárbara/Pr.

17. DO RECEBIMENTO

17.1. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

17.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

17.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela Prefeitura, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

18. DO PAGAMENTO

18.1. **Em até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

18.2. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

18.3. A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado ao classificado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

19. DO VALOR

19.1. O valor total estimado para esta licitação será de **R\$ 66.315,00 (sessenta e seis mil, trezentos e quinze reais)**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, podendo ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, não cumprirem os prazos de execução, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

I – Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

II – Cancelamento do registro na Ata;

III – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;



IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

V – Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato;

20.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

20.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;

III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

IV – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

20.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Presencial;

21.2. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

21.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;



21.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 23.4 em dia de expediente normal na Administração da Municipal;

21.6. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

21.7. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao dispositivo no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

22. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

22.1. ANEXO I – Termo de Referência;

22.2. ANEXO II – Arquivo digital de proposta;

22.3. ANEXO III – Programa de preenchimento de proposta;

22.4. ANEXO IV – Instrução para preenchimento da proposta;

22.5. ANEXO V – Modelo de Declaração (Pleno atendimento aos requisitos de habilitação);

22.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

22.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

22.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

22.9. ANEXO IX – Modelo de Credenciamento;

22.10. ANEXO X – Modelo Declaração de Não Parentesco;

22.11. ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

Nova Santa Bárbara, 26/04/2017.



Eric Kondo

Prefeito Municipal



Fabio Henrique Gomes

Pregoeiro

Portaria nº 016/2017



Michele de Jesus Soares
Secretária Municipal de Saúde

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 - SRP****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual **contratação de serviços médicos (Clínico Geral)**, conforme especificações e quantitativos abaixo relacionados.

1.2. O valor máximo global é de – **R\$ 66.315,00 (sessenta e seis mil, trezentos e quinze reais)**.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7240	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO (CLÍNICO GERAL) COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. DIAS E HORARIO A DEFINIR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INCLUSIVE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E RECESSOS. MEDICOS COM FORMAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CATEGORIA - CRM.	6,00	MESES	11.052,50	66.315,00
TOTAL						66.315,00

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme especificado no edital convocatório.

3.2. Os Serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua: João Joaquim Rodrigues, S/Nº, Nova Santa Bárbara/Pr.

3.3 - O prazo para início da prestação de serviço será de até 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.1 - O não cumprimento do prazo estipulado, bem como para demais descumprimentos de quaisquer normas estabelecidas no presente edital, implicará multa conforme a Lei.



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

ANEXO II – ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA

O arquivo digital de proposta encontra-se com o nome:
PP222017_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

ANEXO III – PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

O programa de preenchimento de proposta encontra-se com o nome:
PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA.exe

**ANEXO IV****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017****ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA**

Para agilizar as entregas de propostas pelos fornecedores foi desenvolvido um executável para a digitação das mesmas.

Você receberá um executável com o nome **PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA.exe** e um arquivo digital de proposta com o nome **PP222017_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**

Após o preenchimento dos dados, este arquivo deverá ser gravado em uma mídia (PEN DRIVE ou CD) e colocado no Envelope II o mesmo arquivo **PP222017_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**. Primeiramente copie os dois arquivos para seu computador. Abra o arquivo **PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA.exe**.

Acesse o programa esproposta.exe



Será aberta uma janela como a figura abaixo:

Clique no botão ...

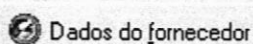


E localize o arquivo **PP222017_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**.

Serão liberadas as opções para cadastramento das propostas e dos dados cadastrais:

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	UNICO	302.0000

Clique no botão



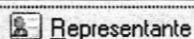
Dados do fornecedor

Vai abrir a janela:

* campos obrigatórios

Preencha os campos, lembrando que os campos com (*) são de preenchimento obrigatório.

Clique no botão



Representante

Abrirá a janela:



Representante

Nome * CPF * RG

Endereço Número Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP

E-mail Telefone

* campos obrigatórios

Preencha os dados, não esquecendo que os campos (*) são obrigatórios. Depois feche este formulário e feche também o formulário de dados do fornecedor.

Clique na aba

Produtos/Serviços:

Lotes ☒ Produtos/Serviços

Aparecerá uma janela como abaixo, com a opção de cadastrar a marca e o preço unitário de cada produto:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta

Entidade Nº Licitação Exercício Modalidade

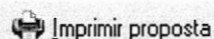
Lotes ☒ Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VALVULA 2RL 607191	1,0000	PAR	256,0000	Fabrica 1	255,0000	255,0000
002	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA VIATURA DO CORI	1,0000	UN	46,0000	Fabrica 2	45,0000	45,0000

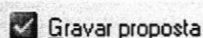
Preço Total do Lote: 300,0000

Quarta, 30 de Janeiro de 2008 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.0.3

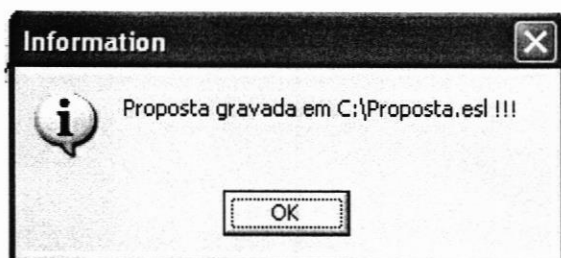
Para imprimir a proposta, clique no botão:



Após cadastrar os dados dos itens, clicar no botão Gravar proposta:



Se o preenchimento estiver correto, será apresentada a janela:



O arquivo foi gerado com sucesso!

ATENÇÃO: Não esquecer de copiar o arquivo gerado (ex: "PP222017_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl") em um CD ou PEN DRIVE, o qual será apresentado no ENVELOPE II - PROPOSTA. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/Pr – Fone (43) 3266-8100 ou no e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 22/2017 - SRP

Prezados Senhores:

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____, declara que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VI**DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)****Pregão Presencial Nº 22/2017 - SRP**

Prezados Senhores:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

Assinatura**Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF**



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Presencial Nº 22/2017- SRP

A (empresa)..... estabelecida na nº, inscrita no CNPJ sob nº, Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial Nº 22/2017 - SRP**, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial Nº 22/2017 - SRP

A (empresa)..... estabelecida
na....., nº
....., inscrita no CNPJ sob nº,
Declaramos, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura
Municipal de Nova Santa Bárbara, na modalidade **Pregão Presencial Nº22 /2017 - SRP**,
sob as penalidades legais, **que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-**
nos para a presente licitação.

Local e data,

Assinatura**Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF**

**14. DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO XI**) pela Prefeitura e pelos classificados do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é necessário a empresa ter participado do certame licitatório, ter sido classificada e **ter apresentado sua proposta final**, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a Prefeitura convocar os demais licitantes na ordem de classificação, **desde que ao mesmo preço e condições da primeira colocada**, sendo a prestação dos serviços nas condições previstas neste edital e seus anexos.

14.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preço ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura.

14.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

14.5. Os preços relacionados na **Ata de Registro de Preços** poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artº 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

14.6. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a Prefeitura adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

14.7. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

14.8. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)

ANEXO IX

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial Nº 22/2017 - SRP

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo (a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o (a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 22/2017 - SRP**, para **registro de preços para eventual contratação de serviços médicos (Clínico Geral)**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF

Obs: Documentos a serem apresentados junto com o Termo de Credenciamento:

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Documento de Identificação;



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO X**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****Pregão Presencial Nº 22/2017 - SRP**

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial Nº 22/2017**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Local e data,

Assinatura**Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF**

**ANEXO XI****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/____ - PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 - PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Eric Kondo, R.G., inscrito no CPF sob. o nº, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº 22/2017 - SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para contratação de serviços médicos (Clínico Geral), conforme especificado, oferecido pela empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, neste ato representado pelo Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>, doravante denominada Beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **contratação de serviços médicos (Clínico Geral)**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial Nº 22/2017 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

<ITENS.CONTRATO#T>

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: <DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **06 (seis) meses**, prorrogável até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas Beneficiárias, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Beneficiária obrigará-se-á a:



- Prestar os serviços adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os Serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua: João Joaquim Rodrigues, S/Nº, Nova Santa Bárbara/Pr, por profissional devidamente habilitado em dias a ser determinado pela própria secretaria.

Parágrafo único - As despesas de viagem e com refeições dos Profissionais correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O prazo para início da prestação de serviço será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O preço cotado será pago mensalmente, até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial nº 22/2017 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado a Beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

A Beneficiária da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A Beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:



- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;
- Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
 - Cancelamento do registro na Ata;
 - Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
 - Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia em atraso na prestação dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela



Beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

16.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 22/2017** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a Beneficiária da Ata.

Nova Santa Bárbara,de de

.....

Prefeito Municipal - Órgão Gerenciador

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ:

Beneficiária da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

057



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 016/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeiro: **Fábio Henrique Gomes** - CI/RG nº10.149.089-0-SSP/PR;
- Suplente: **Ademar França Baptista** - CI/RG nº 37.742984-3-SSP/PR.

- Equipe de Apoio: **Elaine Cristina Ludtke** - CI/RG nº9.144.227-2-SSP/PR;
- Suplente: **Mônica Maria Proença** - CI/RG nº 10.450.207-5-SSP/PR.

- Equipe de Apoio: **Polliny Simere Sotto** - CI/RG nº 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente: **Maria José Rezende** - CI/RG nº 9.170.714-4-SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 20 de janeiro de 2.017.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.1222, ✉ - 86.250-000 - Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mail - licitacao@nsb.pr.gov.br - Site - www.nsb.pr.gov.br



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

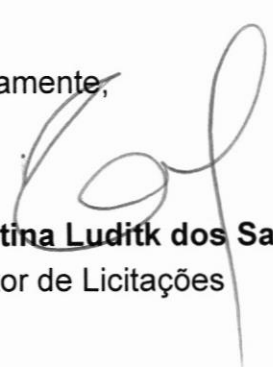
Nova Santa Bárbara, 26/04/2017.

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica do edital e minuta da ata de registro de preços do Pregão Presencial nº 22/2017, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de serviços médicos (Clínico Geral), visando atender às exigências da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



Parecer jurídico

Solicitante: Departamento de Licitações e Contratos

Ref. Processo licitatório n. 037/17 – procedimento pregão presencial n. 022/17.

Fora encaminhado a esta Procuradoria pedido de parecer acerca da regularidade da minuta do edital e anexos do processo licitatório autuado sob o n. 037/17, procedimento pregão presencial, destinado ao registro de preços para eventual contratação de serviços médicos (clínico geral), conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Preliminarmente, se acaso não houve manifestação nesse sentido, cabe destacar que contratações dessa estirpe só poderão se voltar a serviços complementares, e não serviços principais, próprios de um servidor público.

Só para esclarecer.

É o breve relatório.

Antes da incursão no objeto central do presente parecer, cabe mencionar que o mesmo está sendo produzido com arrimo nas disposições do parágrafo único, art. 38, da Lei n. 8.666/93, a qual dispõe ser obrigatória a aprovação das minutas do edital e anexos por parte da assessoria técnica jurídica.

Esclarece-se que questões de cunho preliminar, tais como a escolha da modalidade e a presença de documentação fundamental no certame já foram verificados, sendo, pois, esta análise exclusiva quanto aos instrumentos de vinculação do processo administrativo.



Pois bem.

A respeito da incumbência desta assessoria técnica, não se vê, às claras, vício de irregularidade no edital e anexos.

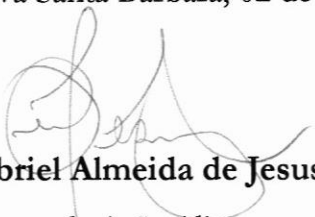
Tanto o edital quanto a minuta do contrato correspondem aos reclamos legais e principiógicos aplicáveis à espécie.

Particularmente, a minuta de contrato ostenta bastante clareza em seus termos, constando, entre outras, cláusulas que estabelecem: a) o objeto e seus caracteres; b) o regime de execução ou forma de fornecimento; c) preços e condições de pagamento; d) prazos; e) direitos e deveres dos pactuantes; tudo de acordo com as disposições do art. 54 e seguintes da Lei n. 8.666/93.

Com efeito, esta Procuradoria externa manifestação favorável à aprovação dos instrumentos de vinculação, balizando, assim, o prosseguimento do feito.

É o parecer, que submeto a melhor inteligência.

Nova Santa Bárbara, 02 de maio de 2017.


Gabriel Almeida de Jesus
Procuradoria Jurídica

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	37/2017		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para eventual contratação de serviços médicos (Clínico Geral)		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800110301034020273390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	66.315,00		
Data de Lançamento do Edital	26/04/2017	Data Registro	02/05/2017
Data da Abertura das Propostas	19/05/2017	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar Excluir

: 4271512958,0 (Logout)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito

Edição Nº 987 – Nova Santa Bárbara, Paraná Terça-feira, 02 de Maio de 2017.

**Poder
Executivo**

Ano V

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços médicos (Clínico Geral).

Tipo: Menor Preço, Por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 19/05/2017.

Início do Pregão: Dia 19/05/2017, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 66.315,00 (sessenta e seis mil, trezentos e quinze reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 26/04/2017.

Fabio Henrique Gomes
Pregoeiro
Portaria nº 016/2017

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 3/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, drenagem pluvial, meio fio e sarjeta em ruas do Município de Nova Santa Bárbara.

Tipo: Menor preço global.

Recebimento dos envelopes: Até às 13h30min. do dia 23/05/2017.

Abertura dos envelopes: Dia 23/05/2017 às 14:00 horas.

Preço Máximo: R\$ 279.325,84 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 02/05/2017.

Silvio Rosa de Lima
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 010/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 - SRP

Aos 02 (dois) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação Pregão Presencial nº 18/2017, destinado ao registro de preços para eventual contratação de serviços médicos como plantonista (Clínico Geral), a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **CLINICA MEDICA BONIM**, CNPJ sob nº 14.062.021/0001-46, num valor mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), totalizando R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2017

Errata de Publicação do Termo de Homologação de Licitação referente à Dispensa de Licitação nº 8/2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico, edição 985, em 27/04/2017, e no Jornal A Cidade Regional, em 30/04/2017, sendo que:

Onde se lê: WALTER BUENO GABRIEL, CPF nº 327.155.449-87, no valor de R\$ 2.632,85 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

ANTONIO EUGÊNIO TOSTI GABRIEL, CPF nº 067.020.379-37, no valor de R\$ 2.889,85 (dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

ROGER BRUNO SAMPAIO, CPF nº 065.868.639-96, no valor de R\$ 2.087,67 (dois mil, oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Leia-se: WALTER BUENO GABRIEL, CPF nº 327.155.449-87, no valor de R\$ 2.632,86, (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).

ANTONIO EUGÊNIO TOSTI GABRIEL, CPF nº 067.020.379-37, no valor de R\$ 2.889,86, (dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

ROGER BRUNO SAMPAIO, CPF nº 065.868.639-96, no valor de R\$ 2.087,66 (dois mil e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160 – AC SERASA
– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através
do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

C. Procópio, Quarta-Feira, 03 de Maio de 2017

Edição:

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO PRESENCIAL Nº 22/2017 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços médicos (Clínico Geral). Tipo: Menor Preço, Por Item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 19/05/2017.

Início do Pregão: Dia 19/05/2017, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 66.315,00 (sessenta e seis mil, trezentos e quinze reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 26/04/2017.

Fabio Henrique Gomes - Pregoeiro - Portaria nº 016/2017

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 3/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, drenagem pluvial, meio fio e sarjeta em ruas do Município de Nova Santa Bárbara. Tipo: Menor preço global.

Recebimento dos envelopes: Até às 13h30min. do dia 23/05/2017.

Abertura dos envelopes: Dia 23/05/2017 às 14:00 horas.

Preço Máximo: R\$ 279.325,84 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br Site www.nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 02/05/2017.

Silvio Rosa de Lima - Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 010/2017

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2017

Errata de Publicação do Termo de Homologação de Licitação referente à Dispensa de Licitação nº 8/2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico, edição 985, em 27/04/2017, e no Jornal A Cidade Regional, em 30/04/2017, sendo que:

Onde se lê: WALTER BUENO GABRIEL, CPF nº 327.155.449-87, no valor de R\$ 2.632,85 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

ANTONIO EUGÊNIO TOSTI GABRIEL, CPF nº 067.020.379-37, no valor de R\$ 2.889,85 (dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

ROGER BRUNO SAMPAIO, CPF nº 065.868.639-96, no valor de R\$ 2.087,67 (dois mil, oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Leia-se: WALTER BUENO GABRIEL, CPF nº 327.155.449-87, no valor de R\$ 2.632,86 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).

ANTONIO EUGÊNIO TOSTI GABRIEL, CPF nº 067.020.379-37, no valor de R\$ 2.889,86 (dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

ROGER BRUNO SAMPAIO, CPF nº 065.868.639-96, no valor de R\$ 2.087,66 (dois mil e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Nova Santa Bárbara, 02 de maio de 2017.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2017

REF.: Dispensa de Licitação nº 8/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa PAULO ROBERTO MOREIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.214.840/0001-73, com sede na Rua Armando Michelato 480 - CEP: 86300000 - Bairro: Conj. Fortunato Sibin, Cornélio Procópio/PR, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto Moreira.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos infantis.

VALOR: R\$ 2.800,00. (dois mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ou seja, até 30/06/2017.

SECRETARIA: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/05/2017.

VALOR: R\$ 1.882,50, (um mil, oitocent e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 22 de maio de 2017.
SECRETARIA: Secretaria de Educação,
RECURSOS: Secretaria de Educação,
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus,
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/05/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2017

REF.: Dispensa de Licitação nº 8/2017.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa PAULO ROBERTO MOREIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.214.840/0001-73, com sede na Rua Armando Michelato 480 - CEP: 86300000 - Bairro: Conj. Fortunato Sibin, Cornélio Procópio/PR, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto Moreira.

OBJETO: Chamada Pública nº 3 alimentícios diretamente da Agricultura Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

VALOR: R\$ 1.882,50, (um mil, oitocent e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 22 de maio de 2017.
SECRETARIA: Secretaria de Educação,
RECURSOS: Secretaria de Educação,
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus,
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/05/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2017

REF.: Dispensa de Licitação nº 8/2017.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa PAULO ROBERTO MOREIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.214.840/0001-73, com sede na Rua Armando Michelato 480 - CEP: 86300000 - Bairro: Conj. Fortunato Sibin, Cornélio Procópio/PR, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto Moreira.

OBJETO: Chamada Pública nº 3 alimentícios diretamente da Agricultura Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

VALOR: R\$ 1.106,25, (um mil, cento e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 22 de maio de 2017.
SECRETARIA: Secretaria de Educação,
RECURSOS: Secretaria de Educação,
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus,
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/05/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2017

REF.: Dispensa de Licitação nº 8/2017.
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa PAULO ROBERTO MOREIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.214.840/0001-73, com sede na Rua Armando Michelato 480 - CEP: 86300000 - Bairro: Conj. Fortunato Sibin, Cornélio Procópio/PR, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto Moreira.

OBJETO: Chamada Pública nº 3 alimentícios diretamente da Agricultura Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

VALOR: R\$ 776,25, (setecentos e setenta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 22 de maio de 2017.
SECRETARIA: Secretaria de Educação,
RECURSOS: Secretaria de Educação,
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus,
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/05/2017.

Marmeleiro

LEI Nº 2.479, DE 03 DE MAIO DE 2017.

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro como Órgão Oficial de publicação legal e divulgação dos atos legais, processuais e administrativos dos órgãos e entidades dos Poderes Públicos Municipais.

Art. 2º O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei substitui a publicação impressa e será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.marmeleiro.pr.gov.br.

Art. 3º As publicações do Diário Oficial Eletrônico serão assinadas digitalmente e atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

§1º O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será assinado digitalmente com certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, devendo ainda constar o respectivo Carimbo de Tempo (timestamping).

§2º As publicações a que se refere o caput deste artigo serão assinadas por um agente público designado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico será vinculado ao Departamento Municipal de Administração e Planejamento e será publicado diariamente, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. Fica autorizada a suspensão da publicação nos dias de feriados e pontos facultativos, bem como quando não for apresentado nenhum ato para divulgação.

Art. 5º Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

§1º Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de eficácia a publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico até 20 (vinte) dias daquela data.

§2º De forma complementar ao Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei, poderão ser publicados no Órgão de Imprensa Oficial Escrita do Município de Marmeleiro extratos dos referidos atos contendo o endereço eletrônico onde o mesmo possa ser acessado na íntegra.

§3º Além da publicação no Diário Oficial Eletrônico, serão divulgados no Órgão de Imprensa Oficial Escrita do Município de Marmeleiro os atos administrativos relacionados à Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

Art. 6º O Prefeito regulamentará o funcionamento do Diário Oficial do Município e organização do serviço de divulgação dos atos oficiais após a publicação desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições da Lei nº 1.893, de 27 de dezembro de 2011.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA

Prefeito de Marmeleiro

36770/2017

Mercedes

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S OU EPP'S PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S E EP'S LOCAIS E/OU REGIONAIS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e para execução de cercas, visando atender as disposições do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacia, na microbacia Sanga Forquilha, no Município de Mercedes.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 58.597,45 (cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

* Relativo ao valor total do procedimento. Valor unitário e total por item encontra-se disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço: www.mercedes.pr.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de maio de 2017, às 09:00h, na sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes – PR, 02 de maio de 2017.

Cleci M. Rambo Loffi
Prefeita

36359/2017

Nova Aurora

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/17 PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 019/17

O Município de Nova Aurora/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de maio de 2017, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, visando à contratação de empresa(s) do ramo pertinente para fornecimento de móveis, eletrodoméstico e eletroeletrônicos, equipamentos e material hospitalar e de informática, conforme proposta nº 09472.866000/1140-02 - Ministério da Saúde, para utilização nas Unidades de Saúde Municipal. Recebimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 17/05/2017. Início da sessão de disputa de preços: 09:15 horas do mesmo dia. A retirada do Edital poderá ser realizada através do site do Município: <http://www.novaaurora.pr.gov.br>. Demais informações pertinentes a presente Licitação, será fornecida aos interessados junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, pelo telefone (045) 3243-1448.

Nova Aurora/Pr, em 02 de maio de 2017.

PEDRO LEANDRO NETO
Prefeito Municipal

36157/2017

Nova Santa Barbara

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços médicos (Clínico Geral).

Tipo: Menor Preço, Por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 19/05/2017.

Início do Pregão: Dia 19/05/2017, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 66.315,00 (sessenta e seis mil, trezentos e quinze reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 26/04/2017.

Fabio Henrique Gomes

Pregoeiro

Portaria nº 016/2017

36339/2017

Palmas

TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, através da Autoridade Competente, Sr. Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 12/2017, Edital Pregão Presencial nº 02/2017, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO do edital acima mencionado, por motivos de interesses da Administração Pública Municipal e para assegurar a isonomia dada aos licitantes e propiciar a participação do maior número de competidores para que o objetivo do certame seja alcançado. CONSIDERANDO questionamento de empresa interessada em participar do certame, fica RETIFICADO o edital, na forma que segue:

Retificação do item 2.4 do edital:

2.4 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

2.4.1- O Centro de Formação de Condutores deverá conter as seguintes características:

...
f) Ter veículos automotores de no máximo 8 (oito) anos de fabricação, identificados conforme o art. 154, do Código de Trânsito Brasileiro, e instrutores em número suficiente para atendimento da demanda de alunos, para as categorias pretendidas e; no mínimo, um simulador de direção ou veículo estático, quando credenciado para o ensino de prática de direção.

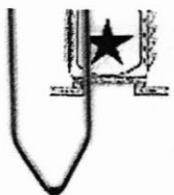
f) Ter veículos automotores de no máximo 15 (quinze) anos, conforme Resolução do CONTRAN nº 358 de 13 de agosto de 2010, e instrutores em número suficiente para atendimento da demanda de alunos, para as categorias pretendidas e,



Prefeitura de Nova Santa Bárbara
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222
Nova Santa Bárbara - Paraná
Telefone: (43) 3266-8100

Relatório de downloads

DATA CADASTRO	LICITAÇÃO / ARQUIVO	DADOS DA EMPRESA
09/05/2017	Pregão Presencial n° 22/2017 Edital Pregão Presencial n° 22/2017 Último download: 2017-05-09 14:48:32	Razão social: Clínica Fh Medica Ltda - Epp / Nome fantasia: Clínica Fh Médica CNPJ: 05.788.884/0001-04 Responsável: FERNANDA MOURA MILANI E SILVA E-mail: marcia@nanamicontabilidade.com.br / Tel: (43) 3262-1274
09/05/2017	Pregão Presencial n° 22/2017 PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA.exe referente ao Pregão Presencial n° 22/2017 Último download:	Razão social: Clínica Fh Medica Ltda - Epp / Nome fantasia: Clínica Fh Médica CNPJ: 05.788.884/0001-04 Responsável: FERNANDA MOURA MILANI E SILVA E-mail: marcia@nanamicontabilidade.com.br / Tel: (43) 3262-1274
09/05/2017	Pregão Presencial n° 22/2017 PP222017_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl Último download:	Razão social: Clínica Fh Medica Ltda - Epp / Nome fantasia: Clínica Fh Médica CNPJ: 05.788.884/0001-04 Responsável: FERNANDA MOURA MILANI E SILVA E-mail: marcia@nanamicontabilidade.com.br / Tel: (43) 3262-1274
03/05/2017	Pregão Presencial n° 22/2017 Edital Pregão Presencial n° 22/2017 Último download: 2017-05-03 18:31:39	Nome: Mário Makoto Sato CPF: 628.886.509-59 E-mail: mar.makoto46@hotmail.com / Tel: (43) 98402-3268
05/05/2017	Pregão Presencial n° 22/2017 Edital Pregão Presencial n° 22/2017 Último download:	Razão social: Movi Med Clínica Especializada Eirelle Me / Nome fantasia: Movi Med CNPJ: 16.993.043/0001-55 Responsável: Wagner E-mail: wsilva.rhj@gmail.com / Tel: (43) 3027-7074
10/05/2017	Pregão Presencial n° 22/2017 Edital Pregão Presencial n° 22/2017 Último download:	Razão social: Prefeitura M. Nova Santa Bárbara / Nome fantasia: Prefeitura M. Nova Santa Bárbara CNPJ: 95.561.080/0001-60 Responsável: Elaine E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br / Tel: (43) 3266-8100



NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

066

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

Processo Administrativo n.º 37/2017

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços médicos (Clínico Geral).

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2017.

Carimbo Padronizado da Empresa

77.561.934/0001-27
HOSPITAL E MATERNIDADE
SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA.
Rua Manoel Ribas, nº 1 530
Centro CEP 86.220-000
Assaí Pr



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

067

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

Processo Administrativo n.º 37/2017

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços médicos (Clínico Geral).

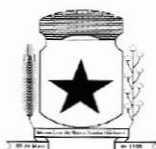
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail marcia@nanamicontabilidade.com.br ou pelo tel/ fax: 43 3262 1274.

Assai-Pr, aos 15 / 05 / 2017.

Carimbo Padronizado da Empresa

77.561.934/0001-27
HOSPITAL E MATERNIDADE
SANTA RITA DE ASSAI LTDA
Rua Manoel Ribas, nº 1 530
Centro CEP 86.220-000
Assai Pr



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CORRESPONDÊNCIA INTERNA**DE:** Secretaria Municipal de Saúde**Nº** 193/2017**PARA:** Setor de licitação.**DATA:** 17/05/17**ASSUNTO:** Cancelamento de abertura de licitação para Contratação médico (clínico geral).

Solicito a Cancelamento da abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação para serviço médico (clínico geral), ofertando atendimento de G.O, gestantes, crianças e as demais faixas etárias com carga horário de vinte horas semanais, com o horário a combinar com a secretaria de saúde, por um período de seis meses. Tendo em vista o reinício do Programa Mais Médico a partir do dia 25 de maio.

Atenciosamente


Michele Soares de Jesus
Secretaria Municipal de Saúde

Recebido por:

Nome

Assinatura

Data



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 17/05/2017.

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando o cancelamento do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 22/2017, previsto para ocorrer no dia 19 de maio de 2017, em virtude do reinício do Programa Mais Médico, solicito o vosso parecer jurídico acerca desta possibilidade.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações